



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [pmbjoeste@sma.com.br](mailto:pmbjoeste@sma.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **LEI MUNICIPAL N° 303, DE 13 DE AGOSTO DE 2.002.**

### **RETIFICA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 194 DE 01 DE JUNHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam retificados os termos da Lei Municipal n° 194 de 01 de junho de 2000, para constar a doação dos bens móveis à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sita á Rua Visconde de Ouro Preto, n° 549, Centro, Florianópolis-SC., CNPJ/MF n° 83931550/0001-51, para uso no Destacamento PM de Bom Jesus do Oeste-SC.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 13 de agosto de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

WALTER NAUJORKS  
Séc. de Adm e Fazenda

